



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 634-A Extra de 15 de maio de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.907, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para firmar Termo de Convênio com o Sindicato da Indústria de Calçados de Jau, entidade sindical, para o Projeto Comprador de Calçados Femininos de Jahu Trend Show 2014, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências. -

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato da Indústria de Calçados de Jau, entidade sindical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Sindicato da Indústria de Calçados de Jahu, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para custear o "Projeto Comprador de Calçados Femininos de Jahu Trend Show 2014".

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, referida no caput deste artigo, deverá:

- I - atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu;
- II - estar em conformidade com a legislação vigente: federal, estadual ou municipal, aplicáveis ao caso em tela;
- III - apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;
- IV - cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Convênio;
- V - desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata essa Lei obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios
Unidade Executora	02.25.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios
Função	23.691 – Promoção Comercial
Programa	0001 – Cidade Empreendedora
Ação	2008 – Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependência
Categoria Econômica	3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de Recurso	Tesouro
Código da Fonte	01
Meta Financeira	80.000,00
Código de Aplicação	110.000
Meta Física	01
Indicador	Evento realizado
Unidade de Medida	evento
Justificativa	O Projeto Comprador de Calçados Femininos de Jahu, na Jahu Trend Show, edição maio/2014, na visão dos empresários que participam do PMC é uma ação fundamental para a integridade do Pólo Calçadista de Jahu, e a ação irá reforçar a participação dos produtos de Jahu, no mercado interno e contribuirá para melhorar o desempenho das indústrias do Pólo e por consequência a manutenção dos empregos atuais.
TOTAL	80.000,00

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014 na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.818, de 5 de agosto de 2013 e suas alterações posteriores.



Art. 5º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação parcial previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Os efeitos desta Lei passarão a vigorar a partir da data da publicação da mesma, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de maio de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.908, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.666,50 (trezentos e quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.666,50 (trezentos e quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para objeto de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e Acolhimento Institucional.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.26.01.3190.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	556	05	93.600,00
02.26.01.3190.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	557	05	40.000,00
02.26.01.3190.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	558	05	20.000,00
02.26.01.3190.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	559	05	8.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	560	05	111.433,78
02.26.01.3390.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	561	05	51.632,72
02.26.01.3390.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	562	05	5.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	563	05	5.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	564	05	1.000,00
02.26.01.4490.00.00.08.244.0005.2051	Manutenção Rede Proteção Social Especial	565	05	10.000,00
	TOTAL			345.666,50

Art. 2º Nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 111.666,50 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.26.01.3390.00.00.08.241.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	327	05	10.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.243.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	329	05	10.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.241.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	354	05	5.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.243.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	356	05	5.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.241.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	373	05	89.000,00
02.26.01.3390.00.00.08.243.0005.2022	Manutenção Rede Proteção Social Básica	375	05	89.800,00
	TOTAL			208.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de maio de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da estrutura da Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo de Gerente, da Gerência Esportiva da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, criado pela Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º São criados 02 (dois) cargos de Diretor, de provimento em Comissão, referência 206, na Gerência Administrativa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sendo 01 (um) cargo de Diretor de Futsal e 01 (um) cargo de Diretor de Atletismo.

Parágrafo único - A descrição e atribuições dos cargos ora criados, são as definidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de maio de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 14 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre alteração da Tabela XV da Lei Complementar nº 438/2012.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Tabela XV do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com jornada de 40 horas semanais de trabalho, reajustada pela Lei Complementar nº 438 de 2012, passa a vigorar conforme a nova tabela, anexa a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de maio de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**NOVA TABELA - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
R\$ 834,95	R\$ 851,65	R\$ 868,69	R\$ 886,06	R\$ 903,77	R\$ 921,85	R\$ 940,29	R\$ 959,09	R\$ 978,27	R\$ 997,84

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

